



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED
DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA
INSTALAÇÃO.

DATA: 31.08.16

ABERT: 15.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 13.09.16

ABERT.: 27.09.16

HORÁRIO.: 09:00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 14/09/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 15 de Setembro de 2016, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 150.957,70 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 14/09/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 86/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 86/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de entrega é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA e MODELO do produto cotado**, sob pena de desclassificação.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e



apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



*não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento Administrativo no município de Coronel Vivida, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da empresa vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3771

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na entrega e recebimento do objeto, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo VIII – Declaração de Incompatibilidade Negocial
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 31 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Item	Qtde. Estimada	Un	Código PMCV	Descrição	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	10	UN	11976	CAMERA DE VIGILANCIA, COM MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB E MEMORIA RAM 512 MB, TAMANHO DO SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES	14.275,83	142.758,30
02	20	UN	12008	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HORIZONTAIS E RESOLUCAO REAL DE 600 TVL, ALCANCE MINIMO IR DE 40 METROS, COM 5 LEDS, COM PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO, PIXELS EFETIVOS (H X V) 768 X 494, SENSOR 1/3", INSTALACAO INTERNA E EXTERNA	409,97	8.199,40
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO						150.957,70

2 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento Administrativo do município de Coronel Vivida, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da empresa vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 86/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 86/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 86/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 86/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

VALIDADE: XX/XX/20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à **DETENTORA**.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo descritas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3771

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de compras e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 86/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no fornecimento do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento Administrativo do município de Coronel Vivida, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 86/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 150.957,70. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **80919/2016**

Título Pregão Presencial nº 86/2016

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leiila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 31/08/2016 14:56

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 86-2016 câmeras de segurança.pdf
113,34 KB

Data de publicação

 01/09/2016 Quinta-feira

R\$ 96,00

 Diagramada31/08/16
15:22Nº da Edição do Diário:
9775[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PUBLICAÇÕES LEGAIS



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 38/2016. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres plásticos para acondicionamento de resíduos recicláveis ou reprocessáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a empresa D.D.S Comércio de Lixívia e Placas Lida EPP, inscrita no CNPJ nº 05.299.150/0001-61, com o valor total estimado de R\$ 238.500,00. Pato Branco, 29 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 38/2016. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de corte de vegetação e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas Alexsander Sierpinski Pinheiro e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 15.033.246/0001-89, valor estimado de R\$ 84.916,80, Claudemir Roque dos Santos 881.511.589-72, inscrita no CNPJ nº 20.119.330/0001-08, valor estimado de R\$ 30.450,00, L.F. Pires Lopes Serviços Especializados - ME, inscrita no CNPJ nº 01.048.117/0001-08, valor estimado de R\$ 75.000,00 e Ana Eni Col Dehella 581.00946, inscrita no CNPJ nº 15.218.421/0001-60, com o valor estimado de R\$ 49.800,00. Pato Branco, 29 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 41/2016. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fomento Gratuito de Prótese Dentária do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, inscrita no CNPJ nº 10.229.034/0001-06, com o valor total estimado de R\$ 206.572,80. Pato Branco, 26 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. Prego nº 41/2016. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fomento Gratuito de Prótese Dentária do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. A contratada terá o prazo máximo de 21 dias para entrega das peças solicitadas, contados a partir do recebimento do material, devendo entregá-las no local determinado na nota de empenho. PGTOS: Serão efetuados até o 1º dia útil após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 6.36-2810. GESTORA: A Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e da Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 97/2016, Partes: Município de Pato Branco e I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME. Valor Total Estimado de R\$ 206.572,80. Pato Branco, 26 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Prego nº 21/2016. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres plásticos para acondicionamento de resíduos recicláveis ou reprocessáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá o prazo máximo de 15 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados na Garagem Municipal localizada na Rua Floriano Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho em Pato Branco - PR. PGTOS: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 1076-2382 e 1088-2790. GESTOR: O Chefe da Divisão de Limpeza Pública e o Secretário de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preços nº 98/2016, Partes: Município de Pato Branco e D.D.S Comércio de Lixívia e Placas Lida EPP. Valor Total Estimado de R\$ 238.500,00. Pato Branco, 29 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Prego nº 38/2016. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de corte de vegetação e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de nota de empenho. A contratada terá o prazo máximo de 3 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho para iniciar os serviços solicitados. Após o início dos serviços a contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para conclusão dos serviços solicitados, independente da metragem, salvo em casos excepcionais previamente comunicados e aprovados pelo gestor correspondente. PGTOS: serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 151-2380, 425-2564, 467-3676, 549-2273, 822-2412, 1076-2379, 1074-7815, 1111-2517, 1159-3025. GESTOR: Para o item 01 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e para os itens 02, 03 e 04 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preços nº 99/2016, Partes: Município de Pato Branco e Alexsander Sierpinski Pinheiro e Cia Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 84.916,80. Ata de Registro de Preços nº 100/2016, Partes: Município de Pato Branco e Claudemir Roque dos Santos 881.511.589-72. Valor Total Estimado R\$ 30.450,00. Ata de Registro de Preços nº 101/2016, Partes: Município de Pato Branco e L.F. Pires Lopes Serviços Especializados - ME. Valor Total Estimado de R\$ 75.000,00. Ata de Registro de Preços nº 102/2016, Partes: Município de Pato Branco e Ana Eni Col Dehella 581.00946. Valor Total Estimado de R\$ 49.800,00. Pato Branco, 29 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 08/2016 - Contrato nº 01/2014 GP. Concorrência nº 30/2013. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material CBUQ - concreto betuminoso usado a quente e outros que se fizerem necessários, para execução de serviços de pavimentação asfáltica quente, pavimentação à fôrta sobre pedregulho, reaparelhamento asfáltico, construção de passagem de nível inferior e serviços complementares, no Município de Pato Branco - PR, com área total de

97.035,47m², em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 0399.162 - 84/12, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, destinado à execução de obras/serviços no âmbito do Programa Pró-Transporte. ADITAMENTO: Do Acrecimento do Valor. Conforme Cláusula Décima Oitava, inciso I do Contrato em epígrafe, assim como, declaração, na página 46, do Sr. Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, referente à correção do IGP-M no período, com relação aos Aditivos nº 03/2015 e nº 05/2016, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 53.019,89. Da Supressão de Valor: Conforme Cláusula Décima Oitava, inciso I do Contrato em epígrafe, referente à correção do IGP-M no período, com relação aos Aditivos nº 03/2015 e nº 05/2016, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo de supressão no valor de R\$ 28.462,85. Do Valor do Request: Em virtude do valor acrescido na Cláusula Primeira e do Valor suprimido na Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor original do Contrato R\$ 24.557,04. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 9.052.332,74 para R\$ 9.076.889,78. Dot. Orç: 0603 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - 154510091.001000 - 4490.510, desdobramento 278 - 2255. Reserva de saldo 222. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 25 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 06/2016. Ata de Registro de Preços nº 02/2016. Concorrência nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Dalchivon Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Divisão de Alimentação Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal. Conforme previsão da Ata de Registro de Preços 02/2016 "Revisão do Registro de Preços" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Alimentação Escolar, através do Memorando nº 138/2016, em virtude dos valores registrados estarem superior ao praticado no mercado fica reduzido os valores para o fornecimento dos itens constantes no Anexo I - Itens com Valores Revisados, o qual se encontra à disposição na Divisão de Licitações do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 23 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Ronalce Moacir Dalchivon - Representante Legal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

Previsão de resultados das provas objetivas, relativas às vagas preliminares da prova objetiva, visando sobre as notas definitivas da prova objetiva e notas preliminares e candidaturas inscritas no processo seletivo para os cargos de Operador de Máquina Rodoviária e Motorista do Concurso Público do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2016.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1. O resultado das notas definitivas das provas objetivas, conforme segue:
2. A ratificação das notas definitivas da prova objetiva divulgadas por meio do Anexo III da Publicação 012/2016, as quais passam a ser definitivas.
3. As notas definitivas das provas práticas, aplicadas em 02/08/2016, para os cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
41020111	ADRIANA BELOTTI	16/04/1972	74,82	APROVADO
41050005	ADRIANA DALTON	16/01/1977	86,11	APROVADO
41020043	ADRIANA DE OLIVEIRA DA ROSA	08/02/1976	71,80	APROVADO
41020050	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020016	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020015	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020019	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020017	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020018	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020014	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020013	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020012	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020011	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020010	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020009	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020008	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020007	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020006	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020005	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020004	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020003	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020002	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020001	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
41020111	ADRIANA BELOTTI	16/04/1972	74,82	APROVADO
41050005	ADRIANA DALTON	16/01/1977	86,11	APROVADO
41020043	ADRIANA DE OLIVEIRA DA ROSA	08/02/1976	71,80	APROVADO
41020050	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020016	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020015	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020019	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020017	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020018	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020014	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020013	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020012	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020011	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020010	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020009	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020008	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020007	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020006	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020005	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020004	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020003	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO
41020002	ADRIANA KONTAKA	01/12/1984	54,11	APROVADO
41020001	ADRIANA KONTAKA	16/01/1977	83,84	APROVADO

4. Os candidatos autistas nas provas práticas, conforme segue:
5. Até o prazo de recurso quanto às notas definitivas das provas práticas no prazo de 02 a 06/09/2016.
Coronel Vidas, 01 de setembro de 2016
NORMIR JOSÉ ANTONIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO
Fica o Sr. Michael Mendes portador da CTPS nº 242311 série 0040 convocado para retornar ao serviço na empresa Motores Retífica de Motores LTDA com endereço Rodovia PR280, KM140 - Bairro Encruzilhada no prazo de 48 horas, sob pena de abandono de emprego. Ensenajado sua rescisão por justa causa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2016
Súmula: "Aprova as contas do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2014".
Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ana Rosa Ogliari, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam aprovadas, nos termos do Acórdão nº 124/2016- do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as Contas do Poder Executivo Municipal de Clevelândia, relativas ao exercício financeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 30 de agosto de 2016. Ana Rosa Ogliari - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 150.957,70. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coroneldosvidas.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vidas, 31 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Município de Dois Vizinhos

PRESELEÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 127/2016
Decreto 13149/2016, Concede Avanço Vertical, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação Latino Sensu especialização em Neuropedagogia, à servidora Gláucia Rosset - 29 de agosto de 2016.
Decreto 13150/2016, Concede Avanço Vertical, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação Latino Sensu, em nível de especialização em Letras: Português e Literatura, à servidora Vanessa Dias - 29 de agosto de 2016.
Decreto 13152/2016, Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, à servidora Marlene Dos Santos - 29 de agosto de 2016.
Decreto 13154/2016, Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação Latino Sensu, nível de especialização em Gestão Pública, à servidora Leni Aparecida França - 29 de agosto de 2016.
Decreto 13155/2016, Altera a Lei 1853/2012 - Plano Plurianual-PPA - 31 de agosto de 2016.
Portaria 033/2016, Concede diária a servidores municipais. - 31 de agosto de 2016.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E MUSICAL PARA ATENDER AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Prego Presencial nº 113/2016 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, CNPJ nº 23.837.099/0001-00, com o valor de R\$ 2.305,00 (dois mil, trezentos e cinco reais) e ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-47, com o valor de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2016.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2016, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, em favor da licitante vencedora: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05, com o valor total de R\$ 35.168,92 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2016.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1181



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 048, de 30 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na alínea "I", inciso, II, art. 1º, Lei Complementar nº. 64 de 1990 que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessão, e determina outras providências e, Considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários) e, Considerando a licença remunerada para concorrer ao pleito municipal de 2016, concedida a servidoras nos termos da Portaria nº. 037 de 06/07/2016, especialmente quanto ao disposto em seu art. 1º e, Considerando o requerimento protocolado sob nº 8093/2016 de 09/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da interessada, a licença remunerada concedida à Servidora Municipal MARILDE LODI MANICA para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo retorna a Servidora ao desempenho das funções inerentes ao emprego que ocupa, a partir de 08(oito) de agosto de 2016.

3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de agosto de 2016, 127ª da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

RRegistre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2016

DATA: 05/08/16 ABERTURA: 23/08/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGADA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 76/2016, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	3.635,10	43.621,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 43.621,20 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). Coronel Vivida, 25 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016
REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 150.957,70. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 77/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos (telefones, nobreak e impressora matricial). Prazo de registro de preços: 12 meses, de 30.08.2016 a 29.08.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
98/2016	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA-ME	16.897.927/0001-62	4.480,00
99/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	7.812,00
100/2016	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP	03.145.412/0001-08	1.785,00

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2016 - Edital n.º 012/2016

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova objetiva, dispõe sobre as notas definitivas da prova objetiva e notas preliminares e candidatos ausentes da prova prática para os cargos de Operador de Máquina Rodoviária e Motorista do Concurso Público do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2016.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
45800680	JAQUELINE BERNI	23/02/1991	ACS-EQUIPE ESF Nº 01 CAÇADOR: COMUN JACUTINGA/TORTELLI/STO. A. JACUTINGA/ POLEZ	INDEFERIDO
45800698	NELSON BRANDT	16/09/1970	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
45800204	ANA CLAUDIA DAL PRA VASATA	08/02/1991	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800855	ALINE HERMANN	10/03/1990	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800189	THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA	09/02/1994	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800146	ISABELE DENARDI	13/11/1985	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO

2. A ratificação das notas preliminares da prova objetiva divulgadas por meio do Anexo III da Publicação 011/2016, as quais passam a ser definitivas.

3. As notas preliminares das provas práticas, aplicadas em 07/08/2016, para os cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária:

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
45800373	ADEMAR BERTOTTI	15/06/1972	76,37	APROVADO
45800005	ADILSON DEITOS	16/04/1977	88,11	APROVADO
45800383	AMAURO RODRIGUES DA ROSA	06/10/1976	70,80	APROVADO
45800165	ANDRÉ FONTANA	03/12/1984	84,11	APROVADO
45800816	ANELISSO CZENKOSKI	18/01/1987	81,94	APROVADO
45800995	ATAGNAN BEZERRA DA SILVA	09/12/1981	87,33	APROVADO
45800304	CARLOS RAFAEL NERI	15/11/1981	78,96	APROVADO
45800589	CLAUDIO DA ROSA	14/10/1979	76,12	APROVADO
45801047	CLEOMAR ANTUNES	09/09/1981	91,58	APROVADO
45800129	EDENILSON BRUSTLIN	12/06/1981	68,98	APROVADO
45800800	ELIAS ALAN SOARES	25/10/1994	47,63	REPROVADO
45800456	FAGNER MORAES DOS SANTOS	28/09/1992	88,97	APROVADO
45800487	GEILI RAFAEL MORAES	09/11/1980	97,75	APROVADO
45800856	GILVANO BRAZ	27/06/1980	50,41	APROVADO
45800019	GUILHERME FERREIRA DE RAMOS KOAKOSKI	18/06/1993	76,37	APROVADO
45800541	IVAN LUIS BOLSON	04/01/1979	77,76	APROVADO
45800985	JANDERSON VALCARENCHI	11/08/1993	96,61	APROVADO
45800037	JEFFERSON LUIS DA COSTA	31/07/1981	86,19	APROVADO
45800799	JEVERSON VIEIRA CARDOSO	18/02/1983	84,54	APROVADO
45800860	JULIO CESAR BERTOLDI	19/10/1980	67,15	APROVADO
45800221	MAURO SERGIO SCHUASTZ	31/05/1977	91,05	APROVADO
45801046	ORIOVALDO KOLOSKI SILVA	04/12/1964	70,74	APROVADO
45800999	ROBSON ALVES DE CARVALHO	27/03/1988	67,18	APROVADO
45800432	RODRIGO ROSSETTO	22/06/1993	77,69	APROVADO
45800889	TARCIZO JEREMIAS FERRARI CARLIM DA GAMA	19/12/1993	63,22	APROVADO
45800386	WILIAN ROGER XAVIER ALVES	20/06/1984	83,33	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
45800714	ANDRE JOSE BORGES DA SILVA	23/05/1988	80,17	APROVADO
45800517	GILBERTO DALLEMOLLE	11/03/1992	71,39	APROVADO
45801043	JONES FRANCISCO DA VEIGA	28/10/1981	72,50	APROVADO
45800518	PEDRO VITO DA SILVEIRA	07/12/1995	98,06	APROVADO
45800616	SEBASTIÃO LAURIDI MORAIS	24/11/1977	58,61	APROVADO
45800724	SERGIO IGNACIO DA VEIGA	13/12/1972	64,21	APROVADO
45800673	SILVONEI PORTELLA	24/10/1991	86,84	APROVADO

4. Os candidatos ausentes nas provas práticas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
45800807	CEZAR MARCELO SCHUASTZ	19/06/1981	MOTORISTA
45800604	GILSON VERONEZI	15/06/1971	MOTORISTA
45801054	JEFFERSON PAULO WEBER	29/11/1987	MOTORISTA
45800659	MARCELO QUEVEDO	01/01/1979	MOTORISTA
45800579	PATRICK SKITTBERG DOS SANTOS	23/03/1984	MOTORISTA
45800241	CLEBER RICARDO	19/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
45801083	MATEUS DE SOUZA	11/05/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS

5. Abre-se prazo de recurso quanto às notas preliminares das provas práticas no prazo de 02 a 06/09/2016.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016

NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI - PRESIDENTE DA COMISSÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2107079139

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 2/4



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio em atendimento as UPAs, SIATE, Unidades de Saúde e aos pacientes atendidos a domicílio pelo PAID. - período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R\$ 3.072.040,00. Em virtude de alteração no edital do Pregão em epígrafe, fica designada a nova data de abertura da licitação para o dia 15 de setembro de 2016 às 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2347. Site: cascavel.atende.net e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Cascavel/PR, 31 de agosto de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

80824/2016

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – RECURSOS: 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMIÇÃO: 30/08/2016.
ABERTURA: 16/09/2016.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.133.190,40 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 – Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.
Castro, 30 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2016 ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2016.

80329/2016

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016 – PROCESSO Nº. 076/2016.
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/09/2016, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos a serem distribuídos na Farmácia da Unidade Central de Saúde, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 31 de agosto de 2016. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro

80850/2016

Colombo

Aviso de Licitação - ERRATA
Edital – Pregão Presencial Nº. 084/2016
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2016 às 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 31 de Agosto de 2016.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

80764/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de setembro de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.565,00. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 13 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

80395/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Setembro de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 150.957,70. **PRazo DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 14 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

80919/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016
REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 16/09/2016, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 31/08/2016. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

80544/2016

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 161/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento do auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético informatizado, de caráter pessoal e intransferível, destinado à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais, credenciados, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, destinados aos servidores do Município de Guaira, conforme Lei Municipal nº 1.950/2015 de 08 de outubro de 2015.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de setembro de 2016.

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Polidédrico), na Avenida Marginal trecho entre a Av. Joaquim Dornelles Vargas a Rua Piauí, município de Guaira, numa área total de 3.783,37 m2, obedecendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 150.957,70 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 02.09.16
Guarany



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 053/2016

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para reabertura de prazo do Pregão Presencial nº 86/2016, referente ao objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO" alterando a descrição do item 01 do termo de referência do edital.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 699/2016

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2016

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	1	10,00	UN	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM 380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO		14.275,8300	142.758,3000
1	2	20,00	UN	12008	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HORIZONTAIS E RESOLUCAO REAL DE 600 TVL, ALCANCE MINIMO IR DE 40 METROS, COM 5 LEDS, COM PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PIXELS EFETIVOS (H X V) 768 X		409,9700	8.199,4000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					494, SENSOR 1/3", INSTALACAO INTERNA E EXTERNA			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL ESTIMADO

150.957,70

2. Condição de pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente
3. Local de entrega: Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. Prazo de execução: 15 dias
5. Dotação orçamentária:

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0401	ADMINISTRAÇÃO SMF	0401	123	00	3	2	00	7	339030260000		3058

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
13/02/2013
NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

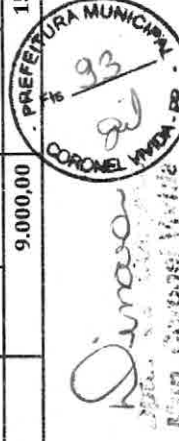
Ordenador das despesas

Fornecedor:

MAPA COMPARATIVO DE CAMÉRAS DE VIGILÂNCIA

ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	JESS & SILVA LTDA-ME		RODRIGO PIMENTEL - ME		PADILHA & FLORKOVSKI LTDA - ME		LGP SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP		C.J CENTOFANTE E CIA LTDA - ME		MÉDIA	
					VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL					VL UNIT	VL TOTAL
1	12738	10	UND	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM 380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	13.900,00	139.000,00	14.302,50	143.025,00	14.625,00	146.250,00					14.275,83	142.758,30
2	12008	20	UND	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 MM, 760 LINHAS HORIZONTAIS E RESOLUCAO REAL DE 600 TVL, ALCANCE MINIMO IR DE 40 METROS, COM 5 LEDS, COM PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO, PIXELS EFETIVOS (H X V) 768 X 494, SENSOR 1/3", INSTALACAO INTERNA E EXTERNA	410,00	8.200,00					369,90	7.398,00	450,00	9.000,00	409,97	8.199,40
VALOR TOTAL R\$					147.200,00		143.025,00		146.250,00				9.000,00		150.957,70	

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016.





ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 26/09/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de Setembro de 2016, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 150.957,70 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 26/09/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 86/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 86/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) prazo de entrega é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

g) MARCA e MODELO do produto cotado, sob pena de desclassificação.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e



apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



*não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento Administrativo no município de Coronel Vivida, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da empresa vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3771

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na entrega e recebimento do objeto, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo VIII – Declaração de Incompatibilidade Negocial
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Item	Qtde. Estimada	Un	Código PMCV	Descrição	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	10	UN	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM 380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO.	14.275,83	142.758,30
02	20	UN	12008	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HORIZONTAIS E RESOLUCAO REAL DE 600 TVL, ALCANCE MINIMO IR DE 40 METROS, COM 5 LEDS, COM PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO, PIXELS EFETIVOS (H X V) 768 X 494, SENSOR 1/3", INSTALACAO INTERNA E EXTERNA	409,97	8.199,40
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO						150.957,70

2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento Administrativo do município de Coronel Vivida, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da empresa vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior."***

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 86/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 86/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 86/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 86/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

VALIDADE: XX/XX/20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à **DETENTORA**.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo descritas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3771

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de compras e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 86/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no fornecimento do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento Administrativo do município de Coronel Vivida, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”



9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 86/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 86/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO, passando para as 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 26 de Setembro de 2016. Fica alterada a descrição do item 01 no Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

84382/2016**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Reabertura de Prazo Pregão Presencial nº 86/2016

Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Licitação - CIS

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

7. Publicação Reabertura de Prazo P Presencial 86-2016 câmeras de segurança.pdf
110,74 KB

Enviada em

13/09/2016 14:31

Data de publicação



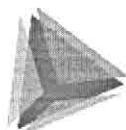
14/09/2016 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

13/09/16
14:36Nº da Edição do Diário:
9781[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	130/2016
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300010412200031008449052000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	150.957,70
Data de Lançamento do Edital	31/08/2016
Data da Abertura das Propostas	15/09/2016
Data Registro	01/09/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	27/09/2016
Data Registro	14/09/2016
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 47287179920 ([Logout](#))

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 14 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1189

DECRETO Nº 0386/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.737,08 (Trinta e Dois mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

DECRETA

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do Exercício de 2016, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 32.737,08 (Trinta e Dois mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

09-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01-Administração S.M.I.C.

226620034.1.003000—Construção de Barracão Industrial

4.4.90.51.00—501—Obras e Instalações 32.737,08

Total 32.737,08

Art. 2º—Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso

1.3.2.5.01.99.07.00—501—Rendimentos de Aplicações Financeiras60,23

2.2.1.5.02.00.00—501—Alienação de Veículos Adquiridos como Recursos Não

Vinculados 32.000,00

2.2.5.00.00.00—501—Alienação de Imóveis Urbanos 676,85

Total 32.737,08

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia—Estado do Paraná, 13 de setembro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO—Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0387/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal 2.375/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários a seguir nominados para comporem O Conselho Municipal do Meio Ambiente—CMMA do Município de Clevelândia e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Presidente: Daniela Fernanda dos Santos

Titular: Juliana Machado

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Suplente: Thomaz Henrique Loyola

Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Roberto U. Poncio

Suplente: Jair Nogueira de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Claudimir Tretto

Suplente: Paulo Portes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Elizabete Roncatto Silvestre

Suplente: Silvana Somensi

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sonia Maria Altenrath

Suplente: Francielen Santos Senhor

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Silvana Stela da Silva

Suplente: Maria Elaine Vieira da Costa

Departamento de Engenharia:

Titular: Pedro Henrique Santos

Suplente: Ramão Marques Neto

Departamento Jurídico:

Titular: Simoni Bassani

Suplente: Guilherme Marques

Assessoria de Planejamento:

Titular: Geraldo Antonio Vallatti

Suplente: Mauricio Schreiner

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR: Aderbal Roncatto

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente: Sergio Ricardo Ferreira

Ministério Público do Estado do Paraná: Lenize Martins Lunardi Pedreira

Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia:

Titular: Mauro Fernando Piccinini

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o

Decreto 0211/2016 bem como as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO – PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod204153

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em audiência pública, no dia 30 de setembro de 2016, às 14h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, perante todos os Conselhos Municipais, Segmentos Organizados e População em Geral, para apresentação e discussão das ações, metas e prioridades a serem contempladas da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL—LOA, para o exercício financeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, em 13 de setembro de 2016.

HÉLIO OSMAR COSTA - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Cod306004

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VÍVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo de R\$ 45.039,73. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod234847

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 86/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO, passando para as 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 26 de Setembro de 2016. Fica alterada a descrição do item 01 no Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod204143

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Limite UPA	09.09.16	170.000,00
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Ambulatorial e Hospitalar	09.09.16	79.734,21
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	09.09.16	5.774,17
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Rede Saúde Mental	09.09.16	28.305,00
MCIDADES	Recapê asfáltico nas ruas Santa Catarina, Pedro da Fonseca e João Brocco – 2ª parcela	13.09.16	73.755,00

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod204157

ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.
 Colombo, 13 de setembro de 2016.
 Izabete Cristina Pavin
 Prefeita Municipal

84364/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 088/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar com fornecimento de concentradores, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
 Data: 28 de setembro de 2016 às 09:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
 Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
 Colombo, 13 de setembro de 2016.
 Izabete Cristina Pavin
 Prefeita Municipal

84306/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 089/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa C para execução de obras de pavimentação em vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
 Data: 28 de setembro de 2016 às 14:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro - Colombo/PR.
 Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
 Colombo, 13 de setembro de 2016.
 Izabete Cristina Pavin
 Prefeita Municipal

84366/2016



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002
 Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016
 O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 45.039,73. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

84119/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 86/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO, passando para as 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 26 de Setembro de 2016. Fica alterada a descrição do item 01 no Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

84382/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de áudio, vídeo, sonorização e apresentação de espetáculo clowns, para atender o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 26 de setembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 08 de setembro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

83268/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 27/09/2016, REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 10:57
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.
Anexos: 86. Reabertura Edital - Mural Pg Pr nº 86-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 150.957,70 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

31/08/16 a 15/09/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REABERTURA DE PRAZO **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2016 as 09h00min.

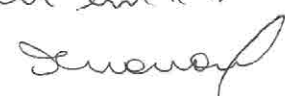
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 150.957,70 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 19.09.16




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REABERTURA DE PRAZO **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2016 as 09h00min.

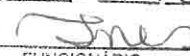
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 150.957,70 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
13/09/16 a 27/09/16


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 116/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Aos 27 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 130/2016, Licitação nº 86/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	16.697.927/0001-62	SIM
FABRICIO DE SOUSA SILVA – ME	11.238.022/0001-00	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	22.371.010/0001-76	NÃO
IESS & SILVA LTDA – EPP	01.724.281/0001-98	SIM
INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	05.289.532/0001-04	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas conforme histórico do pregão em anexo.

Foi questionado pelo representante da empresa CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME que o produto cotado pela empresa FABRICIO DE SOUSA SILVA – ME, para o item 01, com a marca INTELBRAS, modelo VIP E5220 não atende integralmente o descritivo do edital, não atendendo ao solicitado quanto ao zoom digital de 128X. Foi consultado o site da empresa intelbras, no catalogo do produto sendo verificado que o mesmo consta a informação de zoom digital de 16x. Portanto em desacordo com o exigido no edital, sendo desclassificada a proposta da empresa FABRICIO DE SOUSA SILVA – ME para o item 01.

Foi questionado pela representante da empresa INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME que o produto cotado pela empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME cotou o item 02, com a marca INTELBRAS, modelo VHD 3130B, não atende integralmente o descritivo do edital, em especial quanto ao infravermelho de 40 metros, possui somente 30 metros e sem lente varifocal. Portanto em desacordo com o exigido no edital, sendo desclassificada a proposta da empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME para o item 02.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IESS & SILVA LTDA - EPP	R\$ 114.000,00
INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	R\$ 6.900,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 120.900,00
---------------------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
IESS & SILVA LTDA – EPP	01.724.281/0001-98	SIM
INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	05.289.532/0001-04	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2016.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	Rafael Antonio Cattuci	<i>Rafael Cattuci</i>
FABRICIO DE SOUSA SILVA – ME	Fernanda Cristina Leyser	<i>Fernanda C. Leyser</i>
IESS & SILVA LTDA – EPP	Alcione Less da Silva	<i>Alcione Less da Silva</i>
INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	Marcia Vendrame	<i>Marcia Vendrame</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Gilvane Drapski
GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 130/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Expedição: 31/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	MARCIA VENDRAME	ME	Sim
IESS & SILVA LTDA - EPP	ALCIONE IESS DA SILVA	EPP	Sim
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	RAFAEL ANTONIO CATTUCI	ME	Sim
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE	ME	Sim
FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME	FERNANDA CRISTINA LEYSER	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, M	UN	14.275,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IESS & SILVA LTDA - EPP		13.500,0000	-
	2	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME		13.600,0000	0,74
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		13.840,0000	2,52
	Desclassificado	FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME		11.720,0000	-13,19
Motivo da Desclassificação: Foi questionado pelo representante da empresa CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME que o produto cotado pela empresa FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME, para o item 01, com a marca INTELBRAS, modelo VIP E5220 não atende integralmente o descritivo do edital, não atendendo ao solicitado quanto ao zoom digital de 128X. Foi consultado o site da empresa intelbras, no catalogo do produto sendo verificado que o mesmo consta a informação de zoom digital de 16x. Portanto em desacordo com o exigido no edital, sendo desclassificada a proposta da empresa FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME para o item 01.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HOR	UN	409,9700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IESS & SILVA LTDA - EPP		380,0000	-
	2	FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME		390,0000	2,63
	3	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME		395,0000	3,95
	4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		405,0000	6,58
	Desclassificado	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		349,9000	-7,92
Motivo da Desclassificação: Foi questionado que o produto cotado pela empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME cotou o item 02, com a marca INTELBRAS, modelo VHD 3130B, não atende integralmente o descritivo do edital, em especial quanto ao infravermelho de 40 metros, possui somente 30 metros e sem lente varifocal. Portanto em desacordo com o exigido no edital, sendo desclassificada a proposta da empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME para o item 02.					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, M	UN	14.275,8300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 130/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Expedição: 31/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	13.480,0000	-5,57
2	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	13.470,0000	-5,64
3	IESS & SILVA LTDA - EPP	13.200,0000	-7,54
4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	13.150,0000	-7,89
5	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	13.140,0000	-7,96
6	IESS & SILVA LTDA - EPP	13.000,0000	-8,94
7	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	12.950,0000	-9,29
8	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	12.945,0000	-9,32
9	IESS & SILVA LTDA - EPP	12.600,0000	-11,74
10	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	12.590,0000	-11,81
11	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	12.580,0000	-11,88
12	IESS & SILVA LTDA - EPP	12.400,0000	-13,14
13	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	12.350,0000	-13,49
14	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	12.340,0000	-13,56
15	IESS & SILVA LTDA - EPP	12.300,0000	-13,84
16	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	12.200,0000	-14,54
17	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	12.190,0000	-14,61
18	IESS & SILVA LTDA - EPP	12.000,0000	-15,94
19	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	11.990,0000	-16,01
20	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	11.980,0000	-16,08
21	IESS & SILVA LTDA - EPP	11.600,0000	-18,74
22	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	11.590,0000	-18,81
23	IESS & SILVA LTDA - EPP	11.500,0000	-19,44
24	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	Declinou	-
25	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	11.490,0000	-19,51
26	IESS & SILVA LTDA - EPP	11.400,0000	-20,14
27	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HOR UN		409,9700	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			379,0000	-7,55
2	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME			378,0000	-7,80
3	IESS & SILVA LTDA - EPP			350,0000	-14,63
4	FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME			Declinou	-
5	INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME			345,0000	-15,85
6	IESS & SILVA LTDA - EPP			Declinou	-
7	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 130/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Expedição: 31/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MI	UN	14.275,8300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	IESS & SILVA LTDA - EPP		11.400,0000	-
	2	INVIO LAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME		11.490,0000	0,79
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		11.990,0000	5,18

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HOR	UN	409,9700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	INVIO LAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME		345,0000	-
	2	IESS & SILVA LTDA - EPP		350,0000	1,45
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		379,0000	9,86
	4	FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME		390,0000	13,04

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MI	UN	14.275,8300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HOR	UN	409,9700	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MI	UN	14.275,8300	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HOR	UN	409,9700	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
INVIO LAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	Habilitado
IESS & SILVA LTDA - EPP	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 130/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO.

Expedição: 31/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB	UN	14.275,8300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	IESS & SILVA LTDA - EPP		11.400,0000	-
	2	INVIOVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME		11.490,0000	0,79
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		11.990,0000	5,18

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS	UN	409,9700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	INVIOVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME		345,0000	-
	2	IESS & SILVA LTDA - EPP		350,0000	1,45
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		379,0000	9,86
	4	FABRICIO DE SOUSA SILVA - ME		390,0000	13,04

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		INVIOVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	2	CAMERA DE VIGILANCIA, LENTE DE 2,8-12 mm, 760 LINHAS HORIZONTAIS E	UN	345,0000	

Fornecedor:		IESS & SILVA LTDA - EPP			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RA	UN	11.400,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

DATA: 31/08/16

ABERTURA: 27/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	IESS & SILVA LTDA - EPP	11.400,00	114.000,00
02	INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	345,00	6.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
IESS & SILVA LTDA - EPP	01.724.281/0001-98	114.000,00
INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.289.532/0001-04	6.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

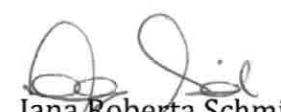
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

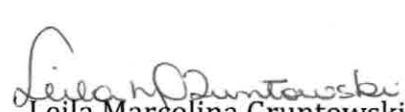
Coronel Vivida, 27 de setembro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 413/2016

Protocolo nº: 115/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de segurança speed dome, com mão de obra inclusa para instalação.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

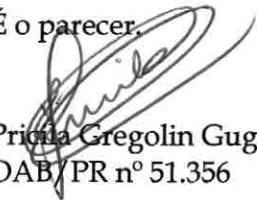
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 28 de setembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 120.900,00 (Cento e vinte mil e novecentos reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

DATA: 31/08/16

ABERTURA: 27/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 86/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	IESS & SILVA LTDA - EPP	11.400,00	114.000,00
02	INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	345,00	6.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
IESS & SILVA LTDA - EPP	01.724.281/0001-98	114.000,00
INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.289.532/0001-04	6.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1202



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

DATA: 31/08/16 ABERTURA: 27/09/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 86/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	IESS & SILVA LTDA-EPP	11.400,00	114.000,00
02	INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	345,00	6.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
IESS & SILVA LTDA-EPP	01.724.281/0001-98	114.000,00
INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.289.532/0001-04	6.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais). Coronel Vivida, 28 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2016, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Ordem	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME	38.575,53
	2ª	De Piori Construções Ltda ME	41.881,42
	3ª	Brava Construções Ltda - ME	43.914,26

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para Interposição de recurso. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Contrato nº 137/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: prestação de serviços de limpeza interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto. Valor total de R\$ 99.600,00. Prazo para prestação de serviços: 12 meses, de 01.10.2016 a 30.09.2017. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 138/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Objeto: prestação de serviços de limpeza interna e externa do Ginásio de Esportes Karina/Dorian Mezzomo. Valor total de R\$ 30.600,00. Prazo para prestação de serviços: 12 meses, de 01.10.2016 a 30.09.2017. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3199/2016

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 480/2016 de 28/09/2016.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora CLAUDIA MAFRA DA CUNHA, portadora do RG:5.357.730-0, função "Professora", nomeada através do Decreto nº 145/1994 de 07/02/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/10/2016, compreendendo o período de fevereiro/2004 à fevereiro/2009.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3200/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.109 - Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Especial a Servidora NERCI DE SOUZA BOENO, portadora do RG:5.711.374-9, função "Servente", pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 26/ setembro/2016 a 25/outubro/2016, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, pai "Fidells de Souza Boeno", conforme consta do Atestado Médico datado de 23/09/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3201/2016

SÚMULA: Concede Turno Suplementar.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Turno Suplementar em caráter excepcional de 03/outubro/2016 a 16/ dezembro/2016, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais a Professora MARIONICE SALETE STOLARSKI DE ANDRADE, portadora do RG:4.233.756-0, do Quadro Próprio do Magistério, nomeada através do Decreto nº 152/1994 de 07/02/1994, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu - Ensino de 1º Grau.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 056/2016, referente à Aquisição de veículo passeio para atender a secretaria municipal de administração. Declarando vencedora a empresa: Vale Do Iguaçu Veículos Ltda vencedora do Lote 01, com o valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 056/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor, tipo hatch, 0 (zero) km, novo, ano/modelo mínimo 2016/2016, 04 (quatro) portas, cor branca, motorização mínima 1,4, 03 (três) cilindros em linha, 08 (oito) válvulas, potência mínima 98cv, bicompostivo, com direção hidráulica ou direção elétrica e ar condicionado de série, com injeção eletrônica de combustível, freios sistema ABS, pneus novos, rodas mínimo aro 15, air bag no mínimo frontal e duplo, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, sistema de alarme de fábrica, trio elétrico, desembaçador e limpador traseiro, abertura da porta malas por controle remoto, banco do motorista com regulagem de altura, capas do retrovisor, para-choques e maçanetas na cor do veículo, equipado com som AM/FM, MP3 player, entrada USB e/ou cartão de memória, conexão bluetooth para celulares, capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. Garantia de Fábrica, no mínimo de 12 (doze) meses ou 50.000 Km. Apresentar prospecto do veículo cotado. Pagamento: Até 30 dias a partir da entrega do veículo.
VALOR:	R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	4490520000 - Equipamento e material permanente